



DECRETO Nº 3.701/2025

Dispõe sobre a área de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Morro da Garça/MG e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no Artigo 62, inciso XI c/c o Artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o § 4º do Artigo 198 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie;

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, cujo recrutamento para preenchimento das vagas ocorrerá mediante Processo Seletivo Público, destinados à contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias;

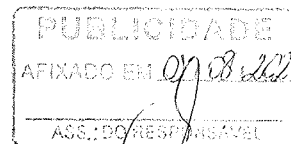
DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a área de abrangência de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Morro da Garça/MG, conforme redação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.683, de 05 de maio de 2025.

Morro da Garça, 01 de agosto de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO I

Microáreas de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Morro da Garça/MG

Microárea	Localização
Área 01	Zona Urbana/Centro e Vila Dona Ana Marques dos Santos (Vila Angélica)
Área 02	Zona Urbana/Pompéia
Área 03	Zona Urbana/Centro e Pompéia
Área 04	Zona Rural/Extrema, Bebedouro, Cambaúba, Seriema, Flores e Mutuca
Área 05	Zona Rural/São José da Vista Alegre, Vila de Fátima, Cavalinho, Riacho dos Porcos, Lagoa do Peixe, Mato da Extrema, Peri Peri, Riachão e Fazenda Cruzeiro
Área 06	Zona Rural/Campo Alegre, Capim Branco, Recanto, Serragem, Boquinha, Mucambo, Malheiros, Cossisa e Varginha
Área 07	Zona Rural/Riachinho, Lagoa, Serra Preta, Bicudo, Jacobina, Almoço e Extrema

Assinado

